



# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### Nome da unidade requisitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

### Data

30 de junho de 2025

### Justificativa da necessidade

- **Finalidade da contratação:** A Secretaria de Esporte e Lazer, responsável pela conservação do veículo MICROONIBUS FHY 8740 n° 179, desta secretaria apresenta a necessidade de pagamento pelo serviço realizado de conserto de pneu no veículo do município de São Miguel Arcanjo, ajudando a manter a boa conservação do mesmo, em atendimento as necessidades da população.
- **Quantitativo necessário:**  
  
Segue em anexo orçamento com descritivo de itens e respectivos valores.
- **Prazo de entrega:** Imediato.

### Objeto

Pagamento de empresa pelo fornecimento de serviço.

### Período de aquisição

Imediato

### Previsão de orçamento

Valor estimado da contratação: R\$ 40,00



# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- **Recomendações**

- Modalidade licitatória recomendada: pronto pagamento Art. 75 § II da Lei 14.133/21.

- Ficha orçamentaria: **259**

## Justificativas

O pagamento do serviço em questão se faz necessário para garantir a conservação e a plena funcionalidade do veículo, tendo em vista que um dos pneus do ônibus encontrava-se furado, impossibilitando sua utilização. Considerando que o veículo é utilizado com frequência pela Secretaria de Esporte e Lazer para o transporte em diversas atividades, a realização do reparo mostrou-se imprescindível. Por esse motivo, o conserto foi executado com urgência, a fim de evitar prejuízos ao atendimento das demandas da Secretaria e assegurar a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

## Declarações:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim ( ) Não (X)

**JOSÉ JUNIOR PIRES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer